DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 15 de maio de 2023 **Ano IX | Edição nº 1429** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 093

PORTARIA Nº 14.538, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Designa a senhora Luciana de Freitas Moura Bin, para exercer a função de confiança de Vice Diretor de Escola e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designara senhora **LUCIANA DE FREITAS MOURA BIN, RG Nº 29.428.186-1/SSP-SP**, docente que por força do Convênio de Municipalização do Ensino está prestando serviços ao município, para exercer a função de confiança de Vice Diretor de Escola da EMEB "Engenheiro Agrônomo Urbano de Andrade Junqueira" – Unidade I, fazendo jus ao recebimento de uma retribuição pecuniária correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido para o referido cargo a título de gratificação – Órgão 02.06.07 – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 199, de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de maio de 2023.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023
25 DE ABRIL DE 2023

Alteram o § 1º, do artigo **19**, § 2º, do artigo **61** e § 2º, do artigo **65**, da Lei Orgânica do Município de Guará/SP.

Art. 1º. O § 1º, do artigo 19, da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. (...)
§ 1º. As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Câmara em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal, endereço eletrônico institucional ou qualquer outro meio telemático aos vereadores, com antecedência mínima de 24 horas."

Art. 2º. O § 2º, do artigo 61, da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação;

"Art. 61. (...)
(...)
§ 2º. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal, endereço eletrônico institucional ou qualquer outro meio telemático aos vereadores, com antecedência mínima de 24 horas."

Art. 3º. O § 2º, do artigo 65, da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65. (...)
(...)
§ 2º. O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal, endereço eletrônico institucional ou qualquer outro meio telemático, no prazo previsto no regimento interno."

Art. 4º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará, 25 de abril de 2023.

Flávio Roberto Chaude
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400. Centro. Guará/SP. CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831.3262/3905. www.camaraguara.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

(Revoga a Resolução nº **01**/2022)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARA/SP**, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº **01**/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará/SP, 11 de maio de 2023.

Flávio Roberto Chaude
Presidente

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400. Centro. Guará/SP. CEP: 14.580-000
Telefone: 16 3831.3262/3905. www.camaraguara.sp.gov.br